



CI - Comunicação Interna

CI nº 30/2024 – FOP-SECRETARIA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA – UPE-FOP-SEC-DIV-ADMINIST

Em, 27 de junho de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando o fornecimento do serviço de **GAS DE COZINHA** para atender as necessidades da Faculdade de Odontologia de Pernambuco – FOP, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Código do e-fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário médio	Valor Total
		UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,0000

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolve valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de 06 botijões de gás a fim de atender às necessidades básicas da Faculdade de Odontologia de Pernambuco.

Tal contrato se faz necessário para o bom funcionamento das atividades diárias nas dependências desta unidade de ensino.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na **demand anual da faculdade.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratada se obriga a entregar o serviço sob demanda, no endereço do do ITEP (endereço Av. Prof. Luiz Freire, 700, Bloco B e E - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-540).

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000;

Unidade Orçamentária: 00406;

Elemento de Despesa: 339030

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a pagar de forma parcelada, mediante empenho Global, de acordo com a demanda solicitada dentro do mês vigente.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a entregar, sob demanda, ou seja, uma vez solicitada terá que fazer o serviço sob demanda, como também após, o serviço fazer a remoção dos entulhos, a empresa contratada tem que suprir os equipamentos e EPI'S necessários, o serviço será prestado nas dependências do ITEP.

7.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.3.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.3.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio telefônico, e-mail ou WhatsApp sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.3.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Prof. Luiz Freire, 700, Bloco B - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-540.

7.3.5. A gestão do contrato ficará a cargo do SETOR ADMINISTRATIVO.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado **logo após ao atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato**, que após a tramitação será feito em 10 dias úteis!

9. DAS SANÇÕES

A contratante poderá cancelar o empenho unilateralmente caso a contratada não cumpra com as entregas regulares quando solicitada. Caso a contratada venha a manter sucessivos atrasos.

O atraso se dará após 48h a contar do pedido pelos meios oficiais descritos no item **7.3.3** deste termo de referência.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Francisco da Silva**, em 01/07/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52466021** e o código CRC **04436685**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Av. Newton Cavalcanti, - Bairro Tabatinga, Camaragibe/PE - CEP 54753-220,
Telefone: